

## Prazos para execução de atos e procedimentos de aquisição e incorporação

ATIVIDADE/ PROCESSO	PROCEDIMENTO	PRAZO MÁXIMO (EM DIAS ÚTEIS)	INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO
<b>Aquisição</b>	Resposta à consulta prévia sobre disponibilidade de imóvel da União	10	Recebimento da Consulta Prévia
	Publicação no Diário Oficial da União dos extratos dos contratos de aquisição por acordo entre as partes (compra, permuta, doação e desapropriação amigável)	20	Quinto dia útil do mês seguinte ao de assinatura do respectivo contrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 e art. 110 da Lei nº 8.666, de 1993.
	Comunicação do ato de declaração da dispensa de licitação à autoridade superior para sua ratificação	03	Assinatura do ato de declaração da dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no caput do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.
	Ratificação e publicação na imprensa oficial da dispensa de licitação	05	Recebimento do ato de declaração da dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no <a href="#">art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.</a>
<b>Incorporação</b>	Lançamento do imóvel no sistema corporativo da SPU	10	Ato ou condição para cadastramento estabelecido no Anexo I desta IN por modalidade de aquisição
	Requerimento do registro do título aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis - CRI	05	Assinatura ou recebimento do respectivo título aquisitivo
	Lançamento dos dados cartoriais no sistema da SPU após recebimento da certidão de registro emitida pelo CRI	10	Recebimento da Certidão de Registro pela SPU/UF